



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 564-2025- "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- LEI Nº 565-2025- "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER REMANEJAMENTOS, TRANSPOSIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DE SALDO ENTRE CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, FONTE DE RECURSO E ÓRGÃOS PREVISTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 562/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 136, DE 27 DE MARÇO DE 2025. "AUTORIZA E OUTORGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 003/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 003/2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 003/2025

OUTROS AVISOS

- TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025

INEXIGIBILIDADE

- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 003/2025
- EXTRATO DE CONTRATO



- EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OUTROS DOCUMENTOS

- OUTROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

LEI Nº 564/2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial na LOA para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões) na LOA 2025, Lei Municipal nº 562, de 23 de dezembro de 2024, criando Ação (Projeto/Atividade), Fonte de Recursos e Elementos de Despesa conforme segue:

UNIDADE: 09.010 OBRAS E URBANISMO

AÇÃO 2.326 – GESTÃO DAS AÇÕES DA COMEPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃO MINERAL – R\$ 5.000.000,00

FONTE DE RECURSO: 1708 – Transf da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 100.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$ 250.000,00
339036 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoas Física	R\$ 50.000,00
339039 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoas Jurídica	R\$ 300.000,00
449051 – Obras e Instalações	R\$ 4.000.000,00
449052 – Equipamentos e Material	R\$ 300.000,00
TOTAL:	R\$ 5.000.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão cobertas com recursos de que trata o art. 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, BAHIA, em 27 de Março de 2025.



João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**LEI 565/2025.**

“Autoriza o Executivo Municipal a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fonte de recurso e órgãos previstos na Lei Orçamentária nº 562/2024, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fonte de recurso e órgãos previstos na Lei Orçamentária nº 562/2024 - para o exercício financeiro de 2025, de acordo com as necessidades técnicas em virtude da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos.

Parágrafo primeiro – A autorização constante do caput deste artigo está consubstanciada no art. 167, VI, da Constituição Federal vigente.

Parágrafo segundo – A realização efetiva da despesa obedecerá a origem dos recursos por fonte de aplicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos adstritos à vigência da Lei Orçamentária 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, em 27 de Março de 2025.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 136,
DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

“Autoriza e outorga poderes para movimentação de contas bancárias e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados a Tesoureira do Município de Pindaí a Sra^o. **FERNANDA DANIELLE SILVA SOUZA AGUIAR**, portadora da cédula de identidade nº 12.105.477-24 SSP/BA, CPF/MF nº 037.507.675-13, nomeada pelo Decreto Municipal nº 02 de 06 de janeiro de 2025 e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, o Sr. **UELTON BORGES DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 09.069.618-23 SSP/BA, CPF/MF nº 286.373.588-88, nomeado pelo Decreto Municipal nº 17 de 13 de janeiro de 2025, para conjuntamente, abrirem e movimentarem toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pindaí-Bahia, CNPJ sob o nº 30.756.521/0001-34, junto a quaisquer estabelecimentos bancários.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- ✓ EMITIR CHEQUES;
- ✓ ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- ✓ AUTORIZAR COBRANÇA;
- ✓ UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- ✓ RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- ✓ SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- ✓ REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- ✓ AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- ✓ RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ✓ ENDOSSAR CHEQUE;
- ✓ REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

- ✓ MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;
- ✓ CANCELAR CHEQUES;
- ✓ BAIXAR CHEQUES;
- ✓ EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- ✓ CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- ✓ EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
- ✓ EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
- ✓ EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- ✓ EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- ✓ CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
- ✓ LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
- ✓ SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- ✓ SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- ✓ EMITIR COMPROVANTES;
- ✓ ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- ✓ CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;
- ✓ CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB./TRANSF. MEIO;
- ✓ ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP;
- ✓ ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO;
- ✓ ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;
- ✓ CANCELAR CHEQUES;
- ✓ BAIXAR CHEQUES;
- ✓ EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- ✓ CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- ✓ EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
- ✓ EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
- ✓ EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- ✓ EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- ✓ CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
- ✓ LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

- ✓ SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- ✓ SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- ✓ EMITIR COMPROVANTES;
- ✓ ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- ✓ CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;
- ✓ CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB./TRANSF. MEIO;
- ✓ ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP;
- ✓ ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO;
- ✓ ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 003/2025** cujo objeto é **Registro de preços visando aquisição de material de consumo destinados às secretarias e demais órgãos municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote**. As licitantes vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 06 de março de 2025. **Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira.**

LICITANTES VENCEDORES	LOTE VENCEDOR	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
ON ATACADISTA E DISTRIBUIDORA CNPJ Nº 53.258.385/0001-58	LOTE 01	R\$ 315.000,00	R\$ 322.549,00
BRUNO FERREIRA OLIVEIRA CNPJ Nº 08.658.853/0001-27	LOTE 2	R\$ 7.549,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, Processo Administrativo N.º **284/2025**, cujo objeto é **Registro de preços visando aquisição de material de consumo destinados às secretarias e demais órgãos municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.** Conforme tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTE VECEADOR	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
ON ATACADISTA E DISTRIBUIDORA CNPJ Nº 53.258.385/0001-58	LOTE 01	R\$ 315.000,00	R\$ 322.549,00
BRUNO FERREIRA OLIVEIRA CNPJ Nº 08.658.853/0001-27	LOTE 2	R\$ 7.549,00	

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 06 de março de 2025

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024,

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 30 DE JANEIRO DE 2025.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
ON ATACADISTA E DISTRIBUIDORA	53.258.385/0001-58
TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA	55.580.004/0001-88
CARVALHO E ALVES LTDA	04.194.267/0001-18
BRUNO FERREIRA OLIVEIRA	08.658.853/0001-27
CGSM COMERCIO DE ALIMENTOS E	51.561.070/0001-50
KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA	30.916.841/0001-04
CV BATISTA LTDA	45.319.048/0001-03
AILTON LOPES CARDOSO	05.854.438/0001-50
ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	48.651.675/0001-27
COSTA MONTALVAO LTDA	11.129.577/0001-14

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
ON ATACADISTA E DISTRIBUIDORA	53.258.385/0001-58
BRUNO FERREIRA OLIVEIRA	08.658.853/0001-27

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025**, publicada no Diário Oficial do Município em 15/02/2025, processo administrativo n.º 284/2024, **RESOLVE** registrar os

1

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com



Handwritten signatures and initials in blue ink.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 26.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando aquisição de material de consumo destinados às secretarias e demais órgãos municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 003/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: ON ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA

LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	10.000	Açúcar Cristal, embalagem de 1 kg	KG	CHEEF	4,04	40.470,00
2	9.000	BISCOITO DOCE- Tipo maisena, textura crocante, sabor característico com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega, pacotes de 400 gramas.	PCT.	PETYAM	5,41	48.708,00
3	9.000	BISCOITO SALGADO-Tipo cream cracker, sabor e cor característicos, textura crocante, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega, pacotes de 400 gramas.	PCT.	COELHO	5,11	45.963,00
4	6.000	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO- Com selo de pureza ABIC. Embalagem de 250 Gramas	PCT.	BOM AROMA	10,67	64.026,00
5	100	Chá em sachê - caixa com 10 sachês. Vários sabores	CX.	MARATA	4,23	423,00
6	1.000	Coco Ralado, puro, sem adição de açúcar. Embalagem de 100gr	PCT.	MENINA	4,31	4.314,00
7	2.000	Flocão de Milho 500gr	PCT.	MARATA	3,51	7.028,00

2

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com



Handwritten signature and initials





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

8	1.000	AGUA MINERAL -.litros (reposição)	UNID	ITAGY	12,56	12.562,00
9	100	Galão para água mineral 20 litros	UNID	ITAGY	16,96	1.696,00
10	500	Leite de Coco 200 ml	UNID	YUKA	2,97	1.482,50
11	1.200	Margarina, cremosa, com sal, de boa qualidade contendo 250 gramas.	UNID	DELINE	6,24	7.482,00
12	500	Milho de Pipoca 500gr.	PCT.	PREMIUM	4,84	2.420,00
13	100	Oleo de Soja, caixa com 20 unidades.	CX	LIZA	42,37	4.236,70
14	50	PALITO DE DENTE - Caixa com 100 unidades	CX	GINA	3,68	183,90
15	1.000	Polpa de Frutas, congelada contendo 100 g. Vários sabores.	UNID	FRUTISOL	2,65	2.645,00
16	500	Copo descartável 200 ML pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes.	CX.	COPOSCCHIO	101,48	50.740,50
17	200	Copo descartável 50 ML - pacote com 100 unidades, caixa com 50 pacotes.	CX.	COPOSCCHIO	103,10	20.619,40
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						315.000,00

EMPRESA VENCEDORA: BRUNO FERREIRA OLIVEIRA

LOTE 2 - FRUTAS						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	100	ABACAXI – De primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem ferimentos ou defeitos.	UN	IN NATURA	5,80	580,00
2	250	BANANA PRATA - Em pencas íntegras, de 1ª qualidade, in natura, fresca, de ótima qualidade, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, pesando entre 120 e 140 gramas cada, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 30 dias sob refrigeração. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	DZ	IN NATURA	6,00	1.500,00
3	250	LARANJA PERA – Madura, frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	DZ	IN NATURA	6,30	1.575,00
4	80	MAÇÃ NACIONAL – Frutos de tamanho médio, no grau, máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor a espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	IN NATURA	11,10	888,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

3



do
8





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

5	100	MAMÃO PAPAIA - Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, em ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	6,00	600,00
6	200	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (5 a 10) Kg cada unidade.	KG	IN NATURA	2,20	440,00
7	100	MANGA - De primeira qualidade in natura de tamanho médio e uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte com ausência de sujidades e parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	5,05	505,00
8	100	GOIABA VERMELHA - De casca lisa, esverdeada, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que	KG	IN NATURA	5,65	565,00
9	80	ABACATE - De primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	11,20	896,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						7.549,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

4



Handwritten signatures and initials in blue ink.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO 2095 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 2097 – GESTÃO DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2070 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2071 – GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2302 – PROGRAMA BLMAC – SAMU 2068 – INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR 2066- INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2057 – GESTÃO DO FMAS 2086 – OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2293 – PROGRAMA DO CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.008.00 – SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2110 – GESTÃO DO DESPORTO AMADOR
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE	2123- GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de obras.

5. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí – BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindaibahia.ba.gov.br

5



[Handwritten signature and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 26.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 26.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 26.133, de 2021.

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

8



Handwritten signature and initials in blue ink.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

9



Handwritten signature and initials in blue ink.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

11



Handwritten signature and initials in blue ink.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí, 18 de março de 2025.

[Handwritten signature]

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signature]

LAILA DE JESUS NOGUEIRA
PREGOEIRA

[Handwritten signature]

ÉDINA RODRIGUES PEREIRA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

[Handwritten signature]

JULIANA CONCEIÇÃO SOARES AZEVEDO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

[Handwritten signature]

VALTA PAES MARTINS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ON ATACADISTA E DISTRIBUIDORA
CNPJ Nº 53.258.385/0001-58

BRUNO FERREIRA OLIVEIRA
CNPJ Nº 08.658.853/0001-27

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

12

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]





PROTOCOLO DE ASSINATURA

1. VALIDADE JURÍDICA

1.1. Este protocolo é parte integrante ao documento **ATA SRP PE Nº 003-2025** de chave única número **1A2B-9BF4-6585-F603-2B84**, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso, gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

1.2. Admitido pelos signatários como válido em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em atos de pessoas físicas e/ou jurídicas, e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. MP nº 2.200-2/2001

2. SEGURANÇA

2.1. Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinatura gerado em **19/03/2025 às 15:27:37**.

2.2. Outras medidas de segurança utilizadas: Carimbo do Tempo; Criptografia por meio de Hash; IP da máquina na rede; Login de acesso; Validação por e-mail.

3. ASSINATURA(S)

- ✓ **Prefeitura Municipal de Pindaí Setor de Licitações (ATA SRP PE Nº 003-2025)**
Assinou em 18/03/2025 09:40:26 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail licitacaopindai@gmail.com; IP: 45.178.147.89;
- ✓ **ON ATACADISTA E DISTRIBUIDORA (LICITANTE VENCEDOR)**
Assinou em 19/03/2025 11:19:40 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail contato@gruposantosreis.com; IP: 45.178.146.109;
- ✓ **BRUNO FERREIRA OLIVEIRA (LICITANTE VENCEDOR)**
Assinou em 19/03/2025 15:27:37 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail bruno_pdi@hotmail.com; IP: 168.90.79.15;



Handwritten signature and initials in blue ink.



4. VERIFICAÇÃO



Protocolo Identificador: 1A2B-9BF4-6585-F603-2B84

Hash: cf846ab9a9da6f8d8dab5c6dd27957d9110372dc556e89e1b515f3a6ef370d79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ATO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICIDADE

O **Prefeito Municipal de Pindaí**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, torna público para conhecimento de todos que revoga a publicação da página 17, divulgada no Diário Oficial do Município no dia 25 de março de 2025, Ano X, Edição N.º 1665 tendo em vista a verificação de inconsistências nas informações ali transcritas.

Pindaí, 27 de março de 2025.

João Evangelista Veiga Pereira

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º e 3º e c/c Art. 176 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO FEDERAL Nº 12.343/2024 e DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2025.

DADOS DO AVISO: Pindaí-BA, 27 de março de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 187/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**DE 28/03/2025 ÀS 9H
ATÉ 02/04/2025 ÀS 9H**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

<https://licitacaopindai@gmail.com>

O **MUNICÍPIO DO PINDAÍ**, com sede na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí – Bahia, CNPJ n.º 13.982.624/0001-01 através de sua **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** Sra. Laila de Jesus Nogueira Guimarães, torna público para conhecimento dos interessados a realização da contratação direta através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 117/2025, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de poços e energia solar, com aquisição e instalação de placas fotovoltaicas com inversores monofásicos, estrutura de fixação, dispositivos de proteção, cabos flexíveis e demais materiais necessários para a instalação completa do poço e do sistema.

Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.007 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJETO / ATIVIDADE

2164- GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DISPENSA ELETRÔNICO
002/2025 D
Proc. Adm. 010/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II, § 1º e 3º e 176 DA LEI N.º 14.133/2021)****DISPENSA 006/2025****(LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 – DECRETO MUNICIPAL N.º 117, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025)**

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ (BA), através do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO Sra. Laila de Jesus Nogueira Guimarães, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, Dispensa de Licitação, com fundamento legal no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para **contratação de empresa especializada em instalação de poços e energia solar, com aquisição e instalação de placas fotovoltaicas com inversores monofásicos, estrutura de fixação, dispositivos de proteção, cabos flexíveis e demais materiais necessários para a instalação completa do poço e do sistema**, do Despacho de Autorização para Dispensa de Licitação, emito o presente Aviso de Contratação Direta para Dispensa de Licitação nº 006/2025, na forma do DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2025, que será divulgado no Sítio Oficial do Município de Pindaí, constante no link: https://www.pindai.ba.gov.br/diario_oficial.

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

- 1.1. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às **09:00h do dia 28/03/2025 e encerrando-se às 09:00h do dia 02/04/2025**.
- 1.2. Durante todo o período de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com
- 1.3. A versão física dos documentos está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 1.4. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO.
- 1.5. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá verificar as condições de habilitação do detentor da proposta de **menor preço** junto ao SICAF e em pesquisa à rede mundial de computadores, buscando verificar as condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência anexo ao presente aviso.
 - 1.5.1. Verificadas as condições de habilitação e na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos, será feita solicitação por e-mail ao licitante detentor da proposta mais vantajosa para que, em um prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a documentação não obtida;

DISPENSA ELETRÔNICO
002/2025 D
Proc. Adm. 010/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

1.5.2. Confirmado o não atendimento das condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;

1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado ao gestor para adjudicação, homologação ou revogação/anulação quando for o caso.

1.7. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1. para o e-mail de que trata o item 1.2.

1.8. A impugnação a qualquer item deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço eletrônico indicado no item 1.2., no prazo de divulgação (item 1.1.).

1.8.1. A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo(a) impugnante.

1.9. A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 95 da Lei 14.133/2021).

1.10.1. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Sítio Oficial DO Município de Pindaí, constante no link: https://www.pindai.ba.gov.br/diario_oficial.

1.11. Fica o DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2025 vinculado à essa convocação como se dela fizesse parte.

1.12. Integra o presente aviso:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II- Modelo de proposta de preços

PINDAÍ- BA, 27 de março de 2025.

Laila de Jesus Nogueira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICO
002/2025 D
Proc. Adm. 010/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (SRP) Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 187/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada em instalação de poços e energia solar, com aquisição e instalação de placas fotovoltaicas com inversores monofásicos, estrutura de fixação, dispositivos de proteção, cabos flexíveis e demais materiais necessários para a instalação completa do poço e do sistema, conforme tabela abaixo:

LOTE I INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E USINA SOLAR DA COMUNIDADE DE MUCAMBINHO					
ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	05	UNI	PAINÉIS DE 570 WATTS BIFACIAL	900,00	4.500,00
02	01	UNI	INVERSOR 4,00 KWP	2900,00	2.900,00
03	01	SERVIÇO	PROJETO COELBA E INSTALAÇÃO	1500,00	1.500,00
04	01	UNI	ESTRUTURA METÁLICA	2000,00	2.000,00
05	01	UNI	BOMBA 45D4/10 COM CHAVE 220	2700,00	2.700,00
06	11	UNI	BARRAS DE TUBO DE ¼	90,00	990,00
07	08	UNI	LUVAS DE 1 ¼ 40 MM	25,00	200,00
08	01	UNI	TAMPA POÇO	90,00	90,00
09	70	METROS	CORDAS 2,5 MM	2,22	155,40
10	100	METROS	CABO 3X2,5 MM	12,00	1.200,00
11	01	SERVIÇO	INSTALAÇÃO POÇO	500,00	500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					16.735,40

LOTE II INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E USINA SOLAR DA COMUNIDADE DE RECREIO					
ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	17	UNI	PAINÉIS FOTOVOLTAICO DE 560 WATTS	700,00	11.900,00
02	01	UNI	INVERSOR 7,5 KWP	6200,00	6.200,00
03	01	UNI	BOMBA LEÃO 7,5 CV	6266,67	6.266,67
04	60	UNI	MT DE CABO 3X4MM	20,00	1.200,00
05	60	UNI	MT DE CABO 12MM	2,00	120,00
06	08	UNI	TUBOS DE 1 ¼ 40MM	90,00	720,00
07	07	UNI	LUVAS DE 1 ¼ 40MM	25,00	175,00
08	01	UNI	CAIXA DE PROTEÇÃO	600,00	600,00
09	01	UNI	TAMPA POÇO	90,00	90,00
10	01	UNI	CURVA GALVANIZADO	50,00	50,00
11	01	UNI	VÁLVULA DE RETENÇÃO	250,00	250,00
12	01	UNI	ESTRUTURA METÁLICA	6500,00	6.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					34.071,67

DISPENSA ELETRÔNICO
006/2025-D
Proc. Adm. 187/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.807,07 (cinquenta mil, oitocentos e sete reais e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5. Todas as características técnicas, bem como: marca, fabricante, data de validade, ABNT/NBR, deverão (quando aplicável) constar na embalagem ou no próprio produto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 trouxe as situações autorizativas da contratação direta por dispensa de licitação. A hipótese legal do art. 75, II da mencionada Lei que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, após a atualização conferida pelo Decreto Federal 12.343/2024, respeitados os demais requisitos, vedando-se, pois, o fracionamento de compra ou serviço a fim de enquadramento.

O § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 prevê que antes de sua realização as aquisições serão preferencialmente precedidas pela divulgação de um aviso em um site eletrônico oficial, por no mínimo 3 (três) dias úteis. Esse aviso deve especificar o objeto desejado e expressar o interesse da Administração em receber propostas adicionais de outros interessados, com a escolha da proposta mais vantajosa.

Entendemos não haver obrigatoriedade do uso de dispensa eletrônica para Estados e Municípios prevista na Lei 14.133/21. A obrigatoriedade é para a União. Por conta disso, é também obrigatório para Municípios quando gerenciarem verbas Federais provenientes de transferências voluntárias, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MF nº 67/2021, o que não é o caso da contratação pretendida.

Há que se ressaltar por fim que de acordo com os resultados no Censo Demográfico 2022, o município de Pindaí/BA enquadra-se entre aqueles cuja população é inferior a 20 mil habitantes, aplicando-se aqui os comandos insertos no art. 176, da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICO
006/2025-D
Proc. Adm. 187/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

O uso de energia elétrica é imprescindível à prestação jurisdicional, sendo necessário para iluminação, segurança, refrigeração e uso de diversos equipamentos indispensáveis.

Os gastos com o consumo de energia elétrica representaram uma parcela significativa do custeio anual dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

É imperiosa a necessidade de investimentos que visem à redução dos valores gastos com custeio, tais como os investimentos em geração de energia fotovoltaica.

Do ponto de vista ambiental, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis, com sistemas de pequeno porte e próximos a carga a ser suprida, contribui para a redução do impacto local sobre o meio ambiente.

Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia solar apresenta-se como uma forma viável para suprir parte do consumo de energia elétrica do Poder Executivo, fazendo uso das áreas disponíveis dos prédios públicos municipal e do recurso solar abundante no município, além de possuir outras vantagens como:

- i) Instalação rápida e simples – Os sistemas fotovoltaicos devem ser instalados em poucos dias;
- ii) Facilidade de Manutenção – A manutenção dos sistemas de energia fotovoltaica é muito simples. Por não ter partes móveis ou motores, a manutenção do sistema se concentra principalmente na limpeza periódica dos módulos fotovoltaicos e a verificação de grandezas elétricas do sistema.
- iii) Faz bem para a rede elétrica e para o Planeta – A energia solar é uma fonte de energia limpa, renovável, inesgotável e está muito bem distribuída por todo o planeta. Ao instalar um sistema de energia solar fotovoltaica garante-se um suprimento de energia sustentável e inesgotável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

- 4.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 4.2. Todo o serviços deverá realizado por empresa especializada e legalmente estabelecida;
- 4.3. Os serviços deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- 4.5. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;
- 4.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

DISPENSA ELETRÔNICO
006/2025-D
Proc. Adm. 187/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

- 4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.9.1. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.9.2. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9.3. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.
- 4.9.4. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.
- 4.9.5. SICAF

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

- 5.1 O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, com início na data de assinatura do Termo de Contrato.
- 5.2. O fornecimento dos serviços de assinatura, deverá ocorrer no horário de 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, definida pelas Secretarias Requisitantes, conforme solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias;
- 5.3. Os serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Requisitante especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- 5.4. Após comprovado o serviço, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pindaí, para pagamento;
- 5.5. Caso os serviços não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

DISPENSA ELETRÔNICO
006/2025-D
Proc. Adm. 187/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	2164- GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DISPENSA ELETRÔNICO
006/2025-D
Proc. Adm. 187/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a121 da Lei nº 14.133, de 2021.

DISPENSA ELETRÔNICO
006/2025-D
Proc. Adm. 187/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

DISPENSA ELETRÔNICO
006/2025-D
Proc. Adm. 187/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 P
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

DISPENSA ELETRÔNICO
006/2025-D
Proc. Adm. 187/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 P
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- b) a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICO
006/2025-D
Proc. Adm. 187/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 P
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de poços e energia solar, com aquisição e instalação de placas fotovoltaicas com inversores monofásicos, estrutura de fixação, dispositivos de proteção, cabos flexíveis e demais materiais necessários para a instalação completa do poço e do sistema.

LOTE I INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E USINA SOLAR DA COMUNIDADE DE MUCAMBINHO					
ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	05	UNI	PAINÉIS DE 570 WATTS BIFACIAL		
02	01	UNI	INVERSOR 4,00 KWP		
03	01	SERVIÇO	PROJETO COELBA E INSTALAÇÃO		
04	01	UNI	ESTRUTURA METÁLICA		
05	01	UNI	BOMBA 45D4/10 COM CHAVE 220		
06	11	UNI	BARRAS DE TUBO DE 1/4		
07	08	UNI	LUVAS DE 1/4 40 MM		
08	01	UNI	TAMPA POÇO		
09	70	METROS	CORDAS 2,5 MM		
10	100	METROS	CABO 3X2,5 MM		
11	01	SERVIÇO	INSTALAÇÃO POÇO		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE II INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E USINA SOLAR DA COMUNIDADE DE RECREIO					
ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	17	UNI	PAINÉIS FOTOVOLTAICO DE 560 WATTS		
02	01	UNI	INVERSOR 7,5 KWP		
03	01	UNI	BOMBA LEÃO 7,5 CV		
04	60	UNI	MT DE CABO 3X4MM		
05	60	UNI	MT DE CABO 12MM		
06	08	UNI	TUBOS DE 1/4 40MM		
07	07	UNI	LUVAS DE 1/4 40MM		
08	01	UNI	CAIXA DE PROTEÇÃO		
09	01	UNI	TAMPA POÇO		
10	01	UNI	CURVA GALVANIZADO		
11	01	UNI	VÁLVULA DE RETENÇÃO		
12	01	UNI	ESTRUTURA METÁLICA		
VALOR TOTAL DO LOTE					

O valor global total da soma do lote 1 e 2 é R\$ _____

1 - O objeto desta Dispensa Eletrônica deverá ser entregue na medida em que forem expedidas a ordem de serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.

DISPENSA ELETRÔNICO
006/2025-D
Proc. Adm. 187/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 P
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

2 – Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço _____

–

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____/____/____.

Assinatura – Responsável

DISPENSA ELETRÔNICO
006/2025-D
Proc. Adm. 187/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 P
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72 e 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **locação de 01 (um) imóvel, situado no Povoado de Paus Pretos, nº 280, zona rural deste município, destinado à instalação e funcionamento de 05 (cinco) salas de aula, pertencentes, por extensão, à Escola Municipal Durval Borges de Carvalho**, em favor da pessoa jurídica **IGREJA BATISTA EM PAUS PRETOS**, portadora do **CNPJ N.º 02.713.486/0001-30**. Valor Global Mensal de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, ora ratificado. Pindaí, Estado da Bahia, em 18 de março de 2025. **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA** – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no artigo 72 e 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**, cujo objeto é a **locação de 01 (um) imóvel, situado no Povoado de Paus Pretos, nº 280, zona rural deste município, destinado à instalação e funcionamento de 05 (cinco) salas de aula, pertencentes, por extensão, à Escola Municipal Durval Borges de Carvalho**, em favor da pessoa jurídica **IGREJA BATISTA EM PAUS PRETOS**, portadora do CNPJ N.º **02.713.486/0001-30**. Valor Global Mensal de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, ora homologado. Procedam-se as formalidades legais.

Pindaí, Estado da Bahia, em 18 de março de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 284/2025. PE - SRP N.º 003/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: Conforme planilha abaixo. OBJETO: Registro de preços visando aquisição de material de consumo destinados às secretarias e demais órgãos municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sítio <http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial> VALOR GLOBAL: Conforme planilha abaixo. DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025.

LICITANTES VENCEDORES	LOTE VENCEDOR	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
ON ATACADISTA E DISTRIBUIDORA CNPJ N.º 53.258.385/0001-58	LOTE 01	R\$ 315.000,00	R\$ 322.549,00
BRUNO FERREIRA OLIVEIRA CNPJ N.º 08.658.853/0001-27	LOTE 2	R\$ 7.549,00	

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº. **038/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº **173/2025**. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **029/2025** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **IGREJA BATISTA EM PAUS PRETOS** OBJETO: **locação de 01 (um) imóvel, situado no Povoado de Paus Pretos, nº 280, zona rural deste município, destinado à instalação e funcionamento de 05 (cinco) salas de aula, pertencentes, por extensão, à Escola Municipal Durval Borges de Carvalho. VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 04.004 ATIVIDADE/PROJETO: 2098 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 VIGÊNCIA: 03 meses. DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **004** ao Contrato nº **053/2022**. Processo Administrativo nº **487/2021**. Pregão Eletrônico nº **055/2021** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ**. Contratada: **VITÓRIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**. OBJETO: *O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na Cláusula Terceira do Contrato Original, tendo duração a partir de 12/03/2025 até 12/03/2026, com fulcro no Inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **05.005.00**. PROJETO/ATIVIDADE: **2065-2068-2070-2260-2071-2303-2311**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00**. Período: **12 (doze) meses**. Vigência: **12/03/2026**. Data da assinatura: **10/03/2025**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 CNPJ 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
 Fone (77) 3667-2245

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, RESULTADO, ATA E EXTRATO DA ATA PE N.º 044/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindaí, Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste **RETIFICAR** a Homologação, Resultado, Ata e Extrato da ata **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024**, nos seguintes termos:

Modificar a Homologação, Resultado, Ata e Extrato da ata, conforme especificado abaixo:

- 1) Nas páginas: 06,12,43,116, referente a publicação em diário datada em 05 de fevereiro de 2025, n.º1634.

Onde se lê:

DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LIDA	3 -PRODUTOS DE REDE	R\$ 72.433,31
--------------------------------	---------------------	---------------

Leia-se:

DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LIDA	3 -PRODUTOS DE REDE	R\$ 19.732,00
--------------------------------	---------------------	---------------

Onde se lê:

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ESTABILIZADOR 1000 VA; Bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas; tensão de saída 115VA; função TRUE RMS; com certificação NBR 14373:2006.	30	UND	TS SHARA - 9007	500,00	15.000,00
2	ESTABILIZADOR 1,5 KVA; Bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas; tensão de saída 115VA; função TRUE RMS; com certificação NBR 14373:2006	10	UND	TS SHARA - 9009	633,33	6.333,30
3	ESTABILIZADOR 2 KVA; Bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas; tensão de saída 115VA; função TRUE RMS; com certificação NBR 14373:2006.	10	UND	TS SHARA - 9013	766,67	7.666,70
4	NOBREAK- 1.4 KVA; bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas no padrão NBR 14136; Função Battery Saver; Proteção contra potências excedidas em modo rede bateria; conector tipo engate rápido para expansão de autonomia.	10	UND	LACERDA - NEW ORION PREMIUN	1.133,33	11.333,30
5	Nobreak 3000VA - Microprocessador; RISC/FLASH de alta velocidade - Comunicação Inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B)	3	UND	LACERDA - NEW ORION PREMIUN	4.266,67	12.800,01
6	NOBREAK Senoidal 5000va entra Bivolt saída - 220v - bat interna FP 0,9 Modelo bivolt automático na entrada. Tensão de saída nominal padrão 120V, permitindo configurar para saída 220V através de seleção interna através de jumper na placa	2	UND	LACERDA - TBB 5 Kva	9.500,00	19.000,00
SETENTA E DOIS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS					TOTAL	72.133,31

Leia-se:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

LOTE 03- PRODUTOS DE REDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Roteador Ac 1200 mbps Dualband com 4 LAN e 1 WAN	UND	20	TP LINK - EX511	R\$ 200,10	R\$ 4.002,00
02	Roteador porta gigabit 4 portas 10/100/1000 ac1350 mbps	unid	10	TP LINK - EX141	R\$ 320,20	R\$ 3.202,00
03	Roteador porta gigabit 4 portas 10/100/1000 Ac1200mbps	UND	10	TP LINK - EC225-G5	R\$ 293,50	R\$ 2.935,00
04	Adaptador wireless 300 mbps	UND	20	TP LINK - TL-WN823N	R\$ 66,70	R\$ 1.334,00
05	Switch 8 Portas 10/100/1000 Gigabits	UND	16	MERCUSYS - MS108G	R\$ 122,70	R\$ 1.963,20
06	Switch 16 Portas 10/100/1000 Gigabits	UND	4	TP LINK - TL-SG1016D	R\$ 581,80	R\$ 2.327,20
07	switch 48 portas 10/100/1000 gigabits 96gbps	UND	1	TP LINK - TL-SG1048	R\$ 2.273,90	R\$ 2.273,90
08	Switch 24 Portas 10/100 Megabits	UND	1	TP LINK - TL-SF1024D	R\$ 787,30	R\$ 787,30
09	Switch 24 Portas 10/100/1000 Gigabits	UND	1	TP LINK - TL-SG1024D	R\$ 907,40	R\$ 907,40
VALOR GLOBAL R\$						19.732,00

As retificações dos documentos são devidas em obediências aos dados fornecidos pelo sistema BNC. Informações publicadas no Diário Oficial do Município de Pindaí-BA http://www.pindai.ba.gov.br/diario_oficial.

Pindaí- Bahia, 27 de março de 2025.

LAILA DE JESUS NOGUEIRA
Agente de Contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/68D4-ABAC-37FB-EEF4-6A87> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 68D4-ABAC-37FB-EEF4-6A87



Hash do Documento

577842b4d292a65a59b528155e224d0c52e0c84c0994acfe4050adc7ebbc9356

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/03/2025 16:26 UTC-03:00